



Ministério da Educação

**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

PROEN • Pró-Reitoria de Ensino

**Edital Nº 81/2025 – PROEN
Processo Seletivo de Monitoria Remunerada**

A Pró-Reitoria de Ensino e a Superintendência de Qualidade dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Maranhão, em conformidade com a Resolução Nº 3.382-CONSEPE de 2024 (Atualiza as Normas Regulamentadoras do Programa de Monitoria da UFMA); a Resolução Conjunta Nº - 01-CONSAD-CONSEPE de 2025 (Aprova o Programa de Modernização da Estrutura Acadêmica e Administrativa da UFMA); a Resolução Nº 3.912-CONSEPE de 2025 (Aprova a Política de Qualidade dos Cursos de Graduação da UFMA); a Resolução Nº 4.023-CONSEPE de 2025 (Institui as normas regulamentadoras do Programa de Nivelamento Acadêmico nos cursos de graduação da UFMA), a Resolução Nº 4.024-CONSEPE de 2025 (Institui a Política de Permanência e Redução da Evasão e da Retenção no âmbito da UFMA), torna público o regulamento e os procedimentos para o processo seletivo de monitores remunerados, no âmbito dos cursos de graduação e do Colégio Universitário (COLUN).

1 DO OBJETO

1.1 Este edital tem por objeto instituir normas e procedimentos para a distribuição de bolsas e a seleção de estudantes de graduação vinculados aos Projetos de Ensino de Monitoria (PEM) e aos Projetos de Ensino de Nivelamento Acadêmico (PNA), para atuação como monitores remunerados.

2 DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE MONITORIA REMUNERADA

2.1 A Comissão responsável pela condução deste Processo Seletivo será designada por Portaria da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), publicada no portal da UFMA.

2.2 A Comissão estará conformada por servidores elencados na Portaria nº 3458/2025/FUMA/OEG/PROEN/UFMA

3 DA PUBLICIDADE E ACESSO

3.1 O edital e todas as publicações decorrentes deste processo seletivo terão ampla divulgação no Portal da UFMA (www.ufma.br) e na página oficial da PROEN, utilizando sempre o número de inscrição dos candidatos para preservar a privacidade.

3.2 A UFMA assegurará condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência e garantirá compatibilidade tecnológica dos arquivos eletrônicos exigidos, conforme a Lei nº 13.146/2015.

3.3 A DIAC/DIDEG/PROEN prestará assessoramento técnico e operacional para o cumprimento das ações de acessibilidade e inclusão digital previstas no item 3.2, oferecendo suporte aos candidatos no atendimento e na colaboração necessária para garantir a plena participação no processo seletivo.

3.4 Em conformidade com o Decreto nº 8.727/2016, será assegurado o uso do nome social às pessoas travestis e transexuais em todas as etapas deste processo seletivo, incluindo inscrições, publicações e comunicações oficiais.

4 DA OFERTA E DO PAGAMENTOS DAS BOLSAS

4.1 A UFMA disponibilizará, por meio deste edital, **100 (cem) bolsas de monitoria** a cada semestre letivo, até o esgotamento da disponibilidade orçamentária destinada ao Programa de Monitoria e Programa de Nivelamento Acadêmico.

4.2 As bolsas serão custeadas com recursos da Ação 20GK – Programa de Monitoria e Nivelamento Acadêmico, sob responsabilidade da PROEN/UFMA.

4.3 As bolsas serão distribuídas entre os cursos de graduação e o Colégio Universitário (COLUN).

4.4 As bolsas destinam-se a estudantes vinculados a Projetos de Ensino de Monitoria (PEM) e a Projetos de Ensino de Nivelamento Acadêmico (PNA).

4.5 Cada bolsa será concedida em parcelas mensais, no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada**.

4.6 A quantidade de parcelas poderá variar de acordo com a duração efetiva dos meses que o monitor desenvolveu as atividades e o cronograma do período letivo; ou seja, o número de meses transcorridos entre o monitor assumir a monitoria e a entrega do relatório final.

4.7 A concessão da bolsa será efetivada após a formalização do vínculo no âmbito do Programa de Monitoria.

4.8 A formalização do vínculo e a consequente implementação da bolsa ficarão condicionadas ao envio, pelo estudante convocado, da **declaração de inexistência de vínculo empregatício** e dos **dados bancários atualizados** (conta corrente de titularidade do estudante) em formulário específico (Anexo II), encaminhado para o email: diac.proen@ufma.br, obedecendo rigorosamente ao prazo estabelecido no cronograma deste edital. O não envio da documentação no prazo implicará na perda do direito à vaga e na convocação imediata do candidato subsequente.

4.9 Caso ocorra bloqueio ou contingenciamento orçamentário, a PROEN poderá suspender temporariamente o pagamento das bolsas, mediante ampla divulgação.

4.10 A bolsa de monitoria **não poderá ser acumulada** com qualquer outro tipo de bolsa, exceto com auxílios moradia, alimentação ou creche.

4.11 Estudantes com **vínculo empregatício** não poderão receber bolsa de monitoria.

4.12 Estudantes autodeclarados **pretos, pardos, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência ou em situação de vulnerabilidade social** terão prioridade no recebimento das bolsas, conforme o Decreto nº 7.234/2010, a Lei nº 14.723/2023 e o Decreto nº 11.785/2023.

5 DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

5.1 A quantidade de bolsas destinadas a cada curso será definida pela Superintendência de Qualidade dos Cursos de Graduação (SQGRAD), em conformidade com a disponibilidade orçamentária destinada para este processo seletivo.

5.2 A distribuição será realizada a partir de um **indicador ponderado**, que considera proporcionalmente: a) o total de discentes matriculados e b) a média dos índices de reprovação dos componentes curriculares vinculados aos projetos de monitoria.

5.3 Para fins de distribuição das bolsas, serão considerados apenas os componentes curriculares vinculados a projetos de monitoria cujos monitores tenham assumido a

monitoria e possuam componente curricular atribuído até o prazo final para impugnação deste edital, conforme o cronograma descrito na Seção 10.

5.4 Como medida de equidade e atendimento às especificidades institucionais, do total de 100 (cem) bolsas previstas neste edital, serão reservadas:

- a) 10 (dez) bolsas para os Projetos de Ensino de Nivelamento Acadêmico (PNA);
- b) 05 (cinco) bolsas para os Projetos de Ensino de Monitoria (PEM) vinculados ao Colégio Universitário (COLUN);
- c) 05 (cinco) bolsas para os Projetos de Ensino de Monitoria (PEM) dos Cursos de Graduação na modalidade a distância (EAD).

5.5 As 80 (oitenta) bolsas restantes serão distribuídas proporcionalmente entre os cursos de graduação presencial, para a execução dos Projetos de Ensino de Monitoria (PEM), conforme metodologia descrita no Anexo I deste edital. 1. Deixar explícito o remanejamento de bolsas das demais categorias (caso sobrem).

5.6 **Fica estabelecido o teto máximo de 15 (quinze) bolsas por curso de graduação** para os Projetos de Ensino de Monitoria (PEM). Caso o cálculo proporcional de um curso resulte em um número superior a 15, as bolsas excedentes serão redistribuídas entre os demais cursos elegíveis, conforme as regras de ajuste previstas no Anexo I.

5.7 O quantitativo de bolsas por curso será divulgado **no início de cada período letivo**, por meio de edital específico, após o prazo máximo para os alunos assumirem a monitoria.

6 DA SELEÇÃO DE MONITORES REMUNERADOS PARA OS PROJETOS DE ENSINO DE NIVELAMENTO ACADÊMICO (PNA)

6.1 O processo de seleção dos bolsistas será conduzido pela divisão responsável pelo cadastro e acompanhamento dos Projetos de Nivelamento Acadêmico – DIAC/DIDEG/PROEN.

6.2 Cada projeto aprovado fará jus, no máximo, a duas bolsas.

6.3 Caso o número total de projetos aprovados exceda o número de bolsas disponíveis, será aplicado o seguinte critério de prioridade:

- a) Maior número de discentes atendidos pelos Projetos de Nivelamento Acadêmico submetidos;
- b) Maior número de monitores vinculados aos Projetos de Nivelamento Acadêmico;
- c) Maior número de cursos atendidos pelos Projetos de Nivelamento Acadêmico.

6.4 Caso o número de bolsas disponíveis seja superior ao de projetos aprovados, será destinada inicialmente uma bolsa por projeto. As bolsas remanescentes serão distribuídas conforme os critérios estabelecidos no item 6.3, respeitado o limite definido no item 6.2.

6.5 A seleção dos monitores bolsistas será realizada pelo professor coordenador do respectivo projeto, conforme a ordem decrescente de classificação no processo seletivo.

6.6 Em caso de empate, o coordenador do projeto deverá aplicar os seguintes critérios de desempate:

- a) Estudante cotista;
- b) Maior Coeficiente de Rendimento (CR);
- c) Maior idade.

6.7 Serão desclassificados os candidatos que:

- a) Não atenderem aos requisitos deste edital;
- b) Apresentarem informações falsas ou documentos inválidos;
- c) Não cumprirem os prazos estabelecidos;
- d) Descumprirem as normas do Programa.

6.8 O Coordenador do projeto deverá encaminhar o resultado final do seletivo à **DIAC/DIDEG/PROEN**, via **processo SEI**, para realizar a divulgação do resultado.

6.9 Os estudantes poderão interpor recurso administrativo contra o resultado, desde que devidamente fundamentado, conforme o cronograma deste edital.

6.10 O prazo para interposição de recurso será de **48 (quarenta e oito) horas úteis** após a divulgação do resultado preliminar, devendo ser enviado à **DIAC/DIDEG/PROEN**, pelo e-mail diac.proen@ufma.br.

6.11 O resultado do julgamento dos recursos será publicado em até **3 (três) dias úteis** após o término do prazo de interposição.

6.12 A PROEN publicará no Portal da UFMA (<https://portalpadrao.ufma.br/proen>) os seguintes documentos:

- Edital de Distribuição de Bolsas por projeto;
- Edital de Resultado Preliminar da Seleção de Bolsistas;
- Edital de Resultado Final da Seleção, após análise de recursos;

6.13 Em caso de substituição de monitor, poderá ser convocado o candidato subsequente na ordem de classificação.

6.14 Caso não haja candidatos aptos no mesmo projeto, a bolsa será **remanejada** para outro projeto, conforme o **Cadastro de Reserva** e os critérios do item 6.4.

6.15 Na hipótese de não haver mais projetos de nivelamento elegíveis, a bolsa não preenchida será **redistribuída** pela SQGRAD/REITORIA para os Projetos de Ensino de Monitoria da graduação presencial.

7 DA SELEÇÃO DE MONITORES REMUNERADOS PARA OS PROJETOS DE ENSINO DE MONITORIA (PEM) VINCULADOS AO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO (COLUN)

7.1 O processo de seleção de monitores para os projetos vinculados ao Colégio Universitário (COLUN) seguirá as mesmas normas, procedimentos, critérios de classificação e desempate estabelecidos na Seção 6 deste edital (referente aos Projetos de Ensino de Nivelamento Acadêmico - PNA).

8 DA SELEÇÃO DE MONITORES REMUNERADOS PARA OS PROJETOS DE ENSINO DE MONITORIA (PEM) DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL

8.1 A distribuição interna das bolsas entre as disciplinas caberá ao respectivo Colegiado de Curso, que deverá contemplar o maior número possível de disciplinas distintas, sendo vedada a atribuição de mais de 01 (uma) bolsa para a mesma disciplina enquanto houver outras disciplinas elegíveis não contemplados.

8.2 Como critério de corte e elegibilidade, cada disciplina deverá atender demanda mínima de 5 (cinco) discentes matriculados por monitor para fazer jus a uma bolsa.

8.3 Para a definição das disciplinas a serem contempladas, o Colegiado deverá observar a realidade do curso e atuar estrategicamente no combate à retenção e evasão, utilizando-se, obrigatoriamente, da seguinte ordem de prioridade:

- a) Componentes curriculares obrigatórios;
- b) Componentes com maior índice de reprovação;
- c) Componentes com maior número de estudantes matriculados;

d) Componentes com alto índice de evasão.

8.4 Para subsidiar a decisão prevista no item 8.3, a SQGRAD encaminhará, via processo eletrônico SEI, relatórios de indicadores acadêmicos (taxas de reprovação, evasão e matrícula), a fim de otimizar a distribuição das bolsas com base em dados concretos e nas diretrizes deste edital.

8.5 Uma vez definido o componente curricular, o aluno monitor de tal disciplina será o aluno selecionado para ganhar a bolsa.

8.6 Em caso de disciplinas com mais de um monitor, deverão ser aplicados, na ordem que se apresenta, os seguintes critérios para definição do bolsista:

- a) Estudante cotista;
- b) Melhor desempenho no seletivo
- c) Maior Coeficiente de Rendimento (CR);
- d) Maior média no componente curricular vinculado;
- e) Maior idade.

8.8 Serão desclassificados os candidatos que:

- a) Não atenderem aos requisitos deste edital;
- b) Apresentarem informações falsas ou documentos inválidos;
- c) Não cumprirem os prazos estabelecidos;
- d) Descumprirem as normas do programa.

8.9 O Coordenador do Curso deverá encaminhar o resultado final do seletivo à **DIAC/DIDEG/PROEN**, via **processo SEI**, para realizar a divulgação do resultado.

8.10 Os estudantes poderão interpor recurso administrativo contra o resultado, desde que devidamente fundamentado, conforme o cronograma deste edital.

8.11 O prazo para interposição de recurso será de **48 (quarenta e oito) horas úteis** após a divulgação do resultado preliminar, devendo ser enviado à **DIAC/DIDEG/PROEN**, pelo e-mail diac.proen@ufma.br.

8.12 O resultado do julgamento dos recursos será publicado em até **3 (três) dias úteis** após o término do prazo de interposição.

8.13 A PROEN publicará no Portal da UFMA (<https://portalpadrao.ufma.br/proen>) os seguintes documentos:

- Edital de Distribuição de Bolsas por Subunidades;
- Edital de Resultado Preliminar da Seleção de Bolsistas;
- Edital de Resultado Final da Seleção, após análise de recursos;

8.14 Em caso de substituição de monitor, poderá ser convocado o candidato subsequente seguindo o definido no item 8.6.

8.15 Caso não haja candidatos aptos na mesma disciplina, a bolsa será **remanejada** para outro componente do mesmo curso, conforme o **Cadastro de Reserva** e os critérios do item 8.3.

8.16 Persistindo a ausência de projetos elegíveis no curso, a bolsa não preenchida será **redistribuída** pela SQGRAD/REITORIA a outro curso não contemplado.

9 DA SELEÇÃO DE MONITORES REMUNERADOS PARA OS PROJETOS DE ENSINO DE MONITORIA (PEM) DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA (EAD)

9.1 O processo de seleção de monitores para os cursos de graduação na modalidade EAD seguirá estritamente as mesmas normas, procedimentos, critérios de classificação e desempate estabelecidos na Seção 8 deste edital (referente aos Projetos de Ensino de Monitoria (PEM) da graduação presencial).

10 DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Publicação do Edital do Processo Seletivo	PROEN/SQGRAD	30/03/2026
Prazo para Impugnação do Edital	Comunidade Acadêmica	até 01/04/2026
Divulgação da Decisão sobre Impugnações	PROEN/SQGRAD	02/04/2026
PROJETOS DE ENSINO DE NIVELAMENTO ACADÊMICO (PNA)		
Divulgação de Distribuição de Bolsas por Projeto	PROEN/SQGRAD	até 09/04/2026
Seletivo Interno de Bolsistas	Coordenador de Projeto	até 15/04/2026
Encaminhamento da Relação de Selecionados (via SEI)	Coordenador de Projeto	até 17/04/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	PROEN/SQGRAD	até 18/04/2026
Interposição de Recursos	Monitor	Até 20/04/2026
Divulgação do Resultado Final	PROEN/SQGRAD	Até 21/04/2026
PROJETOS DE ENSINO DE MONITORIA (PEM) VINCULADOS AO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO (COLUN)		
Divulgação de Distribuição de Bolsas por Projeto	PROEN/SQGRAD	até 09/04/2026
Seletivo Interno de Bolsistas	Coordenador de Projeto	até 15/04/2026
Encaminhamento da Relação de Selecionados (via SEI)	Coordenador de Projeto	até 17/04/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	PROEN/SQGRAD	até 18/04/2026
Interposição de Recursos	Monitor	Até 20/04/2026
Divulgação do Resultado Final	PROEN/SQGRAD	Até 21/04/2026
PROJETOS DE ENSINO DE MONITORIA (PEM) DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL		
Divulgação de Distribuição de Bolsas por Subunidades	PROEN/SQGRAD	até 09/04/2026
Seletivo Interno de Disciplinas	Colegiado de Curso	até 13/04/2026
Seletivo Interno de Bolsistas	Professor Orientador	até 15/04/2026
Encaminhamento da Relação de Selecionados (via SEI)	Coordenador de Curso	até 17/04/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	PROEN/SQGRAD	até 18/04/2026
Interposição de Recursos	Monitor	Até 20/04/2026
Divulgação do Resultado Final	PROEN/SQGRAD	Até 21/04/2026
PROJETOS DE ENSINO DE MONITORIA (PEM) DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA (EAD)		
Divulgação de Distribuição de Bolsas por Subunidades	PROEN/SQGRAD	até 09/04/2026
Seletivo Interno de Disciplinas	Coordenador de Curso	até 13/04/2026
Seletivo Interno de Bolsistas	Professor Orientador	até 15/04/2026

Encaminhamento da Relação de Seleccionados (via SEI)	Coordenador de Curso	até 15/04/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	PROEN/SQGRAD	até 18/04/2026
Interposição de Recursos	Monitor	Até 20/04/2026
Divulgação do Resultado Final	PROEN/SQGRAD	Até 21/04/2026
DOCUMENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS		
Prazo para envio da declaração de vínculo não empregatício e dos dados bancários pelos bolsistas convocados (todas as modalidades: PNA, COLUN, Presencial e EAD). Modelo de declaração disponível no ANEXO II deste edital.	Coordenador de Curso para a DIAC (diac.proen@ufma.br)	Até 23/04/2026

11 DAS OBRIGAÇÕES

11.1 Do Coordenador de Projeto de Ensino e do Professor Orientador:

- Supervisionar o plano de trabalho do monitor e acompanhar suas atividades, garantindo a articulação com as ações previstas no Projeto de Ensino (PEM ou PNA);
- Informar os locais e horários de atuação e promover ampla divulgação das atividades junto à comunidade discente;
- Garantir que as atividades dos monitores estejam em consonância com o plano pedagógico do projeto, respeitando os limites da atuação estudantil;
- Comunicar à DIAC/DIDEG/PROEN eventuais desligamentos, substituições ou mudanças de cronograma dos monitores, por meio de processo SEI;
- Validar o relatório do monitor bolsista, conforme modelo e prazos definidos pela PROEN.

11.2 Do Estudante Monitor de Projetos de Ensino de Nivelamento Acadêmico (PNA):

- Cumprir carga horária de **12 (doze) horas semanais**, conforme definido no projeto;
- Auxiliar o coordenador na execução das estratégias de nivelamento e na mediação das atividades pedagógicas voltadas à aprendizagem de conteúdos básicos;
- Atender e orientar discentes nas atividades de reforço, nivelamento e ambientação acadêmica, em formato presencial ou virtual, conforme o plano aprovado;
- Participar da avaliação das atividades e colaborar na elaboração dos relatórios parciais e finais do projeto;
- Preencher o formulário eletrônico de avaliação do projeto, conforme disposto no Edital PNA específico;
- Zelar pela ética, assiduidade e qualidade das atividades desenvolvidas;
- Apresentar os resultados do projeto no Seminário de Projetos de Ensino – SEMPE/UFMA ou em evento correlato definido pela PROEN.

11.3 Do Estudante Monitor de Projetos de Ensino Vinculados ao Colégio Universitário (COLUN):

- Cumprir carga horária de **12 (doze) horas semanais**, conforme definido no projeto;

- b) Auxiliar o coordenador na execução das estratégias de nivelamento e na mediação das atividades pedagógicas voltadas à aprendizagem de conteúdos básicos;
- c) Atender e orientar discentes nas atividades de reforço, nivelamento e ambientação acadêmica, em formato presencial ou virtual, conforme o plano aprovado;
- d) Participar da avaliação das atividades e colaborar na elaboração dos relatórios parciais e finais do projeto;
- e) Preencher o formulário eletrônico de avaliação do projeto, conforme disposto no Edital PEM específico;
- f) Zelar pela ética, assiduidade e qualidade das atividades desenvolvidas;
- g) Apresentar os resultados do projeto no Seminário de Projetos de Ensino SEMPE/UFMA ou em evento correlato definido pela PROEN.

11.4 Do Estudante Monitor bolsista de Projetos de Ensino de Monitoria (PEM) Graduação Presencial:

- a) Cumprir a carga horária de **12 (doze) horas semanais**;
- b) Participar do planejamento e acompanhamento das aulas do componente curricular;
- c) Auxiliar o docente em atividades pedagógicas compatíveis com seu nível de conhecimento;
- d) Realizar atendimentos aos discentes da disciplina, conforme plano de trabalho aprovado;
- e) Executar as atividades previstas no Projeto de Monitoria;
- f) Preencher o relatório de atividades no SIGAA, em: SIGAA – Portal Discente – Monitoria – Meus Relatórios;
- g) Solicitar a emissão de certificado após a avaliação do orientador, em: SIGAA – Portal Discente – Monitoria – Meus Certificados;
- h) Apresentar os resultados da monitoria no Seminário de Projetos de Ensino – SEMPE/UFMA;
- i) Em caso de desistência, apresentar **carta de desistência** ao professor responsável.

11.5 Do Estudante Monitor de Projetos de Ensino de Monitoria (PEM) – Graduação EAD:

- a) Cumprir a carga horária de **12 (doze) horas semanais**;
- b) Participar do planejamento e acompanhamento das aulas do componente curricular;
- c) Auxiliar o docente em atividades pedagógicas compatíveis com seu nível de conhecimento;
- d) Realizar atendimentos aos discentes da disciplina, conforme plano de trabalho aprovado;
- e) Executar as atividades previstas no Projeto de Monitoria;
- f) Preencher o relatório de atividades no SIGAA, em: SIGAA – Portal Discente – Monitoria – Meus Relatórios;
- g) Solicitar a emissão de certificado após a avaliação do orientador, em: SIGAA – Portal Discente – Monitoria – Meus Certificados;
- h) Apresentar os resultados da monitoria no Seminário de Projetos de Ensino – SEMPE/UFMA;
- i) Em caso de desistência, apresentar **carta de desistência** ao professor responsável.

11.6 Das disposições Comuns:

- a) O descumprimento das obrigações implicará o **cancelamento da bolsa** e a convocação do próximo candidato.
- b) É **vedado** ao monitor substituir o docente em atividades de ensino ou administrativas.
- c) O exercício da monitoria **não gera vínculo empregatício** com a UFMA.

12 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 O presente edital poderá ser impugnado até o segundo dia útil anterior ao prazo final de inscrição dos candidatos, mediante requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo, pelo e-mail diac.proen@ufma.br.

12.2 A decisão da Comissão será publicada no site da PROEN/UFMA no primeiro dia útil após o encerramento do prazo de inscrições.

12.3 A ausência de impugnação dentro do prazo legal implica aceitação tácita das disposições deste edital.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O monitor selecionado estará sujeito à Resolução nº 3.382/2024 – CONSEPE e à Resolução nº 4.023/2025 – CONSEPE.

13.2 Casos omissos serão analisados pela PROEN, ouvida a SQGRAD/REITORIA.

13.3 Informações adicionais poderão ser obtidas junto à **DIAC/PROEN**, pelo e-mail diac.proen@ufma.br.

São Luís, 30 de março de 2025.
PROF. DR. ROMILDO MARTINS SAMPAIO
PRÓ-REITOR DE ENSINO

ANEXO I – METODOLOGIA DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE MONITORIA

1 Apresentação e Objetivos do Modelo de Distribuição

Com o objetivo de otimizar o impacto pedagógico dos Programas de Monitoria e de Nivelamento Acadêmico, e garantir que os recursos sejam alocados de forma estratégica, a Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) adota, para este edital, uma metodologia de distribuição de bolsas que combina a **demand**a (representada pelo somatório de alunos matriculados) com a **necessidade acadêmica** (mensurada pelo índice de reprovação), equilibrando quantidade de alunos e desafios pedagógicos.

Com essa abordagem, busca-se:

- Direcionar as bolsas para disciplinas onde o suporte da monitoria tem maior potencial de impacto na melhoria dos indicadores de sucesso e na redução da retenção.
- Incentivar a elaboração de projetos focados em componentes curriculares críticos, que historicamente apresentam maiores desafios pedagógicos.
- Assegurar que a distribuição das bolsas seja fundamentada em dados acadêmicos concretos, conferindo clareza e previsibilidade ao processo.
- Harmonizar a necessidade de atender a cursos com grande número de alunos com a urgência de apoiar disciplinas com altas taxas de reprovação.

2 Etapas do Cálculo de Distribuição das Bolsas

A alocação das bolsas seguirá um processo, dividido nas seguintes etapas:

Etapa I: Levantamento dos Dados de Referência

Para cada curso que submeteu projetos de monitoria, serão levantados os seguintes dados:

- **Somatório de alunos (SA):** A soma do número total de discentes matriculados nos componentes curriculares, por turma, vinculados aos projetos submetidos pelos cursos de graduação, referente ao período vigente. Deverão ser componentes curriculares que tenham aluno monitor com status “ASSUMIU A MONITORIA”.
- **Índice de Reprovação (IR):** O índice de reprovação dos mesmos componentes curriculares, apurado no período letivo imediatamente anterior ao vigente. Para o cálculo deste índice, serão consideradas apenas as **reprovações por média (nota)**, excluindo-se do cálculo as **reprovações por falta (abandono)**. Essa medida visa direcionar os monitores para disciplinas onde o insucesso escolar decorre de dificuldades de aprendizagem do conteúdo, conforme a fórmula a seguir:

$$IR_{\text{Disciplina}} = \frac{\sum \text{Alunos reprovados por média}}{\sum (\text{Alunos matriculados} - \text{Alunos reprovados por falta})}$$

Onde:

- Alunos matriculados: Total de discentes inscritos na disciplina/turma(s).

- Alunos reprovados por média: Quantitativo de discentes que obtiveram frequência suficiente, mas não alcançaram a nota mínima para aprovação.
- Alunos reprovados por falta: Quantitativo de discentes reprovados por não atingirem a frequência mínima exigida (abandono ou infrequência).
- **Índice de Evasão (IE):** O índice de evasão dos mesmos componentes curriculares, para subsidiar a distribuição interna das bolsas entre os projetos de monitoria. Esse índice busca evidenciar situações de abandono e desligamento do componente, e será calculado pela seguinte fórmula:

$$IE_{\text{Disciplina}} = \frac{\sum (\text{Cancelados} + \text{Reprovados} - \text{Reprovados por média})}{\sum (\text{Matriculados} + \text{Cancelados})} \times 100$$

Onde:

- Matriculados: Número de estudantes regularmente inscritos no componente no início do período letivo.
- Cancelados: Número de estudantes que cancelaram matrícula no componente durante o período letivo.
- Reprovados: Total de estudantes reprovados no componente (por média e/ou por falta).
- Reprovados por média: Número de estudantes que cumpriram a frequência mínima, mas não atingiram a nota exigida.

Etapa II: Cálculo do Índice de Reprovação (IR)

O Índice de Reprovação (IR) do curso será calculado pela média dos índices de cada disciplina envolvida, conforme a fórmula:

$$IR_{\text{curso}} = \frac{\sum_{i=1}^n IR_{\text{disciplina}_i}}{n}$$

Onde:

- $IR_{\text{disciplina}_i}$ é o índice de reprovação individual de cada disciplina vinculada a um projeto.
- n é o número total de disciplinas distintas vinculadas aos projetos daquele curso.

Exemplo Prático: Se um curso submete 3 projetos que, no total, abrangem 5 disciplinas distintas, o IR_{curso} será a soma dos índices de reprovação dessas 5 disciplinas, dividida por 5.

Etapa III: Cálculo do Indicador Ponderado (IP)

Será calculado um **Indicador Ponderado (IP)** para cada curso, que servirá de base para a distribuição proporcional das bolsas. Para garantir a valorização tanto da necessidade quanto da demanda, será utilizada a seguinte fórmula ajustada:

$$\text{Indicador Ponderado (IP)} = (\text{Somatório de Alunos}) \times (1 + \text{Índice de Reprovação})$$

Este ajuste garante que cursos com grande demanda de alunos (alto SA), mas com alto desempenho (IR baixo ou igual a zero), continuem sendo relevantes na distribuição, ao mesmo tempo em que cursos com alto IR recebem uma ponderação maior.

Etapa IV: Distribuição das Bolsas

A distribuição das bolsas ocorrerá em duas fases:

1. **Fase de Reserva:** Serão deduzidas do total as 20 (vinte) bolsas reservadas (10 PNA, 5 COLUN, 5 EAD).
2. **Fase Proporcional:** As 80 (oitenta) bolsas restantes serão distribuídas entre os cursos de graduação presencial com base no peso relativo de cada curso (Indicador Ponderado).

Etapa V: Cálculo do Fator Proporcional e Alocação Final

O cálculo da fase proporcional seguirá os seguintes passos:

1. **Soma Total dos Indicadores (SIP):** Será calculada a soma dos Indicadores Ponderados de todos os cursos que submeteram projetos.
2. **Cálculo do Fator Proporcional (FP):** Para cada curso, seu Fator Proporcional será determinado pela fórmula:

$$\text{Fator Proporcional (FP)} = \text{IP do Curso} / \text{SIP}$$

3. **Alocação das Bolsas:** O número de bolsas que cada curso receberá será o seu Fator Proporcional multiplicado pelo total de bolsas restantes após a fase de reservas.
4. **Aplicação do Teto Máximo:** Nenhum curso poderá receber quantidade superior a 15 (quinze) bolsas. Caso a alocação calculada no passo 3 para determinado curso exceda esse limite, o número de bolsas para este curso será fixado em 15. As bolsas excedentes (que ultrapassarem o teto) serão subtraídas e devolvidas ao montante total, para redistribuição proporcional exclusiva aos demais cursos elegíveis que não atingiram o limite.
5. **Ajuste Final:** Como o cálculo proporcional gera valores fracionados, o resultado será arredondado para o número inteiro mais próximo, e eventuais ajustes serão feitos com base nas maiores frações decimais para garantir a distribuição exata do total de bolsas.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO, NÃO ACÚMULO DE BOLSAS E INFORMAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Eu, <nome completo do aluno>, residente e domiciliado(a) na <rua/avenida/etc., nº>, <conjunto, apto, bloco, etc.>, BAIRRO <bairro>, CEP <cep>, na cidade de <cidade>, estado do Maranhão, CPF <número do CPF do aluno>, sou do Curso de <nome do curso> com número de matrícula <matrícula>,

DECLARO, para os devidos fins, que não possuo vínculo empregatício com instituição pública ou privada, pessoa física ou jurídica, encontrando-me apto(a) a ser bolsista remunerado da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), conforme as normas do Edital nº xxx/2026 – PROEN, no:

- () Programa de Ensino de Monitoria Graduação Presencial (PEM);
- () Programa de Ensino de Monitoria Graduação EAD (PEM);
- () Programa de Ensino de Monitoria COLUN (PEM);
- () Programa de Nivelamento Acadêmico (PNA).

DECLARO, ainda, que não recebo nenhuma outra bolsa cujo acúmulo seja vedado pelo Edital nº xxx/2026 – PROEN, comprometendo-me a comunicar imediatamente à coordenação do curso e à SQGRAD caso venha a assumir vínculo empregatício ou a receber qualquer bolsa incompatível durante o período de vigência da bolsa.

Estou ciente de que, uma vez comprovada a acumulação indevida de bolsas ou remuneração decorrente de vínculo empregatício, sou responsável pela devolução dos valores recebidos, devidamente atualizados, e sujeito(a) às sanções administrativas cabíveis no âmbito da UFMA.

De oportuno, informo que meus dados bancários de conta corrente são (o aluno bolsista deverá ser obrigatoriamente o titular da conta):

Banco: <nome do banco>;

Agência: <número da agência>;

Conta Corrente: <número da conta com dígito>.

<Assinatura Digital do GovBR do Aluno Bolsista>